

**CONFERÊNCIA DE ADESÃO
À UNIÃO EUROPEIA
– ALBÂNIA –**

**Bruxelas, 13 de dezembro de 2024
(OR. en)**

AD 25/24

LIMITE

CONF-ALB 8

DOCUMENTO DE ADESÃO

Assunto: POSIÇÃO COMUM DA UNIÃO EUROPEIA
– Grupo de capítulos 6: Relações externas

POSIÇÃO COMUM DA UNIÃO EUROPEIA

Grupo de capítulos de negociação 6 relativo às relações externas

Capítulo 30 – Relações externas, e capítulo 31 – Política externa, de segurança e de defesa

A presente posição da União Europeia baseia-se na sua posição geral definida para a Conferência de Adesão com a Albânia (AD 5/22 CONF-ALB 2) e é formulada sob reserva dos princípios de negociação nela aprovados, em especial:

- a opinião expressa pela Albânia ou pela UE sobre um capítulo específico das negociações não prejudicará de forma alguma a posição que possa ser adotada em relação a outros capítulos;
- os acordos, mesmo parciais, que tenham sido alcançados no decorrer das negociações em relação a capítulos específicos só poderão ser considerados definitivos uma vez estabelecido um acordo global relativamente a todos os capítulos;

bem como dos requisitos estabelecidos nos pontos 2, 3, 5, 6, 10, 14, 16, 23, 31, 38, 39, 45, 46, 47 e 48 do quadro de negociação.

A UE incentiva a Albânia a levar por diante o processo de alinhamento pelo acervo da UE e a sua efetiva implementação e execução e, de um modo geral, a começar desde já a desenvolver, antes da adesão, políticas e instrumentos tão próximos quanto possível dos da UE.

A UE observa que, na sua posição AD 24/24 CONF-ALB 7, a Albânia aceita o acervo da UE respeitante ao grupo de capítulos 6 em vigor em 4 de dezembro de 2024, e que estará apta a implementá-lo até à data da sua adesão à União Europeia.

1. Capítulo 30 – Relações externas

A UE regista o alinhamento parcial da Albânia pelo acervo da UE no domínio da **política comercial comum**. A UE espera que a Albânia a reforce a sua capacidade administrativa para assegurar a conformidade dos seus acordos internacionais com o acervo da UE e que toda a legislação da UE diretamente aplicável no domínio da política comercial comum da UE esteja efetivamente em aplicação à data da adesão. A UE regista o compromisso da Albânia de se tornar compatível, em contextos multilaterais e bilaterais, com as posições da UE no âmbito da política comercial comum até à data da adesão. A UE convida a Albânia a cooperar estreitamente com a Comissão Europeia em todas as alterações à política comercial durante o período de pré-adesão e a alinhar-se pelas políticas e posições da UE em relação a países terceiros e no âmbito de organizações internacionais, inclusive em todas as negociações no âmbito da Organização Mundial do Comércio. A UE convida a Albânia a concluir a sua adesão ao Acordo sobre Contratos Públicos (ACP).

A UE sublinha que é da responsabilidade da Albânia garantir que, no momento da adesão, todos os seus **acordos internacionais** e, em especial, todos os acordos relacionados com o comércio ou tratados bilaterais de investimento celebrados entre a Albânia e países terceiros estejam em conformidade com o acervo. A UE recorda que a Albânia será obrigada a denunciar todos os acordos bilaterais existentes entre a Albânia e países terceiros, bem como todos os outros acordos internacionais celebrados pela Albânia, que sejam incompatíveis com as obrigações decorrentes da adesão à UE e, em especial, com a competência exclusiva da UE em matéria de política comercial comum.

A UE congratula-se com o compromisso assumido pela Albânia no sentido de denunciar na íntegra, até à data da adesão, todos os acordos de comércio livre, e de garantir a conformidade com o acervo de todos os acordos em matéria de comércio, investimentos e cooperação económica, bem como de outros acordos pertinentes. A Albânia é convidada a manter a UE informada do teor de quaisquer negociações nesta matéria com países terceiros e a proceder à estreita coordenação de tais negociações com a Comissão. A UE toma nota do compromisso da Albânia segundo o qual qualquer novo acordo em matéria comercial que a Albânia venha a celebrar com países terceiros entre a presente data e a data da adesão deverá incluir uma cláusula que permita à Albânia denunciar o acordo antes da adesão, sem que seja devido qualquer tipo de indemnização por parte da UE. A UE observa que a Albânia tem de aplicar a pauta aduaneira comum da UE a todos os produtos e a liberalização do comércio de serviços da UE, a partir da data da adesão.

A UE regista o alinhamento parcial da Albânia em matéria de **controlo das exportações de produtos de dupla utilização**. A UE espera que a Albânia a reforce a sua capacidade administrativa e a preparação do pessoal para aplicar efetivamente as regras da UE neste domínio à data da adesão. A UE salienta igualmente a importância de a Albânia alinhar continuamente o seu quadro jurídico pelas restantes disposições do Regulamento (UE) 2021/821 relativo aos **produtos de dupla utilização**. A UE toma nota dos esforços em curso da Albânia no sentido de aderir ao **Acordo de Wassenaar**, o que pode facilitar os preparativos para a implementação do acervo relativo aos produtos de dupla utilização, e convida a Albânia a concluir sem demora a sua adesão. A UE convida igualmente a Albânia a assegurar a sua rápida adesão ao Grupo de Fornecedores Nucleares (GFN) e ao Regime de Controlo da Tecnologia dos Mísseis (RCTM). Além disso, convida-se a Albânia a considerar a possibilidade de aderir ao Grupo da Austrália (AG), como um passo positivo no sentido do alinhamento pelo acervo da UE e da adesão ao AG.

A Albânia deve igualmente aplicar as regras da UE em matéria de apoio oficial ao crédito à exportação e assegurar a aplicação efetiva das medidas de defesa comercial da UE à data da adesão.

A UE observa que não existe legislação que regule a **análise dos investimentos diretos estrangeiros (IDE)** na Albânia e acolhe com agrado o compromisso da Albânia de avaliar as necessidades e as modalidades de alinhamento até ao final de 2026. A UE sublinha que é importante que a Albânia se alinhe pelas disposições do Regulamento (UE) 2019/452 relativo à análise dos IDE – incluindo quaisquer futuras revisões, tal como previsto na proposta de um novo regulamento relativo à análise dos investimentos estrangeiros apresentada pela Comissão em janeiro de 2024.

A UE observa que, no domínio dos **instrumentos de política externa**, a Albânia não é parte no **Processo de Kimberley**. A UE faz ainda notar que a Albânia passará automaticamente a ser parte no Processo de Kimberley a partir da data de adesão à UE. Por conseguinte, a UE convida a Albânia a prosseguir os seus preparativos, incluindo o alinhamento legislativo, a fim de assegurar, a partir da data da adesão, a aplicação das regras que regem o Processo de Kimberley. A UE regista que a Albânia está parcialmente alinhada pelo acervo da UE em matéria de luta **contra a tortura**. A UE salienta a importância de a Albânia se alinhar plenamente pelas restantes disposições do Regulamento (UE) 2019/125 relativo à luta contra a tortura e recorda a necessidade de assegurar a aplicação eficaz das regras à data da adesão.

A UE regista que, no domínio da **política de ação externa**, a Albânia está empenhada nas políticas e princípios da UE que orientam as suas parcerias internacionais. A UE incentiva a Albânia a estabelecer um quadro jurídico que abranja a cooperação internacional e a política de desenvolvimento, em consonância com as políticas e os princípios da UE, inclusive reforçando as capacidades administrativas e criando uma agência para o desenvolvimento.

A UE regista que, no domínio da **política de ajuda humanitária**, a Albânia está empenhada na política e princípios da UE que orientam a prestação de ajuda humanitária. A UE convida a Albânia a estabelecer um quadro jurídico que abranja a política de ajuda humanitária a países terceiros, em consonância com as políticas e os princípios da UE.

A UE regista que, no que diz respeito à **luta contra a corrupção nas relações externas**, a Albânia dispõe de um quadro jurídico para a luta contra a corrupção no seu direito penal, bem como leis que regem a prevenção e deteção da corrupção em disposições específicas. A UE convida a Albânia a prosseguir a luta contra a corrupção através da aplicação efetiva das medidas anticorrupção, nomeadamente por meio de medidas preventivas e de ações de sensibilização.

2. Capítulo 31 – Política externa, de segurança e de defesa

A UE observa que, no que diz respeito às **instituições e ao processo decisório**, a Albânia está no bom caminho para se preparar para a implementação eficaz e atempada da PESC da UE. A UE incentiva a Albânia a melhorar a sua capacidade institucional neste domínio.

A UE sublinha a importância de intercâmbios frequentes e a vários níveis no contexto do **diálogo político** UE-Albânia. A UE regista o firme empenhamento da Albânia em fazer avançar a sua adesão à UE através de uma política externa estratégica e proativa. A UE observa igualmente que a Albânia se tem alinhado de forma coerente pelas posições da PESC, quando convidada a fazê-lo. A UE toma nota dos esforços envidados pela Albânia para intensificar o diálogo político e a sensibilização junto de parceiros terceiros, bem como do papel ativo que este país tem desempenhado na região e nas iniciativas/formatos regionais, tomando posições alinhadas pelos valores e interesses da UE no domínio da política externa.

A UE regista o empenhamento da Albânia em manter relações de boa vizinhança, que o país considera um dos seus principais objetivos em matéria de política externa. A UE observa que as relações de boa vizinhança e a cooperação regional continuam a ser elementos essenciais do processo de alargamento, bem como do Processo de Estabilização e de Associação, contribuindo para a estabilidade, a reconciliação e um clima propício à resolução de questões pendentes. São necessários esforços decisivos e continuados no sentido de promover a reconciliação e a estabilidade regional trabalhando, nomeadamente no quadro de esforços conjuntos, para combater os estereótipos, desencorajar a retórica inflamatória e refutar as imprecisões históricas, bem como para encontrar e aplicar soluções inclusivas, em conformidade com o direito internacional e os princípios estabelecidos.

No que diz respeito à **política externa e de segurança comum**, a UE regista que a Albânia tem uma taxa de 100 % de alinhamento pelas declarações do alto representante em nome da UE e pelas decisões e medidas restritivas pertinentes do Conselho, incluindo as impostas contra a Rússia e a Bielorrússia. A UE observa ainda que a Albânia dispõe das estruturas necessárias para implementar **medidas restritivas**, embora haja margem para as medidas de reforço das capacidades previstas. Por conseguinte, a UE convida a Albânia a continuar a reforçar a sua capacidade de implementação técnica e execução das complexas medidas restritivas da UE.

A UE regista o compromisso da Albânia no sentido de apoiar as medidas e ações implementadas pela UE para fins de **prevenção de conflitos**, bem como de participar nas mesmas. A UE convida a Albânia a continuar a alinhar o seu quadro legislativo e técnico em matéria de prevenção de conflitos pelo acervo da UE, a colmatar o fosso entre o alerta rápido e a ação rápida e a reforçar o seu diálogo com as agências da ONU em matéria de prevenção de conflitos.

No que se refere à **não proliferação**, a UE regista que a Albânia apoia os objetivos da UE em matéria de desarmamento, controlo de armas e não proliferação e está pronta a adotar e implementar o acervo conexo. A UE regista que a Albânia é Parte em todos os principais acordos internacionais relativos à não proliferação de armas de destruição maciça, bem como no Tratado sobre o Comércio de Armas. A UE convida a Albânia a continuar a melhorar a cooperação entre Estados e o intercâmbio de informações nesta matéria. A UE incentiva a Albânia a prosseguir os seus esforços para aderir sem demora ao Acordo de Wassenaar. A UE observa também que a Albânia não possui armas de destruição maciça e não tenciona desenvolver ou apoiar qualquer atividade conducente à sua proliferação. A UE regista que a Albânia tem vindo a implementar a sua estratégia nacional de 2020 contra a proliferação de armas de destruição maciça e o respetivo plano de ação.

A UE regista que a Albânia aderiu às principais convenções internacionais sobre **armas ligeiras e de pequeno calibre (ALPC)**. A UE faz notar que a Albânia dá um contributo positivo para o Roteiro Regional de Combate ao Tráfico de Armas e que envidou esforços no sentido de melhorar o seu sistema jurídico e aumentar a capacidade das forças policiais, fronteiriças e de segurança para lidar com o controlo de armas. A UE convida a Albânia a dar continuidade a este compromisso construtivo com o Roteiro. A UE regista que a Albânia tem vindo a implementar a sua estratégia nacional para as ALPC e o respetivo plano de ação para 2022-2024. A UE recorda a importância do sistema de registo eletrónico para controlar as armas e investigar armas ilícitas e crimes que envolvam armas. Por conseguinte, a UE convida a Albânia a continuar a melhorar as condições de segurança do armazenamento e dos arsenais de armas e munições, bem como o registo de armas.

No que diz respeito à **cooperação com as organizações internacionais**, a UE faz notar que a Albânia, enquanto signatária do Estatuto de Roma que institui o Tribunal Penal Internacional (TPI), assinou, em 2007, um acordo bilateral de imunidade com os Estados Unidos, que concede isenções à jurisdição do Tribunal aos funcionários e agentes do Governo dos EUA, incluindo militares e contratantes. Esse acordo está em contradição com a Decisão 2011/168/PESC do Conselho e com os Princípios orientadores da UE relativamente aos Convénios celebrados entre um Estado Parte no Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional e os Estados Unidos, relativamente às condições de entrega de pessoas ao tribunal, constantes do anexo das Conclusões do Conselho, de 30 de setembro de 2002, sobre o Tribunal Penal Internacional. A Albânia tem de garantir a plena observância da posição da UE. A UE regista que a Albânia se compromete a alinhar-se plenamente pelo acervo da UE, incluindo a Decisão 2011/168/PESC do Conselho e os Princípios orientadores da UE em matéria de Convénios celebrados entre um Estado Parte no Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional e os Estados Unidos, relativamente às condições de entrega de pessoas ao Tribunal, o mais tardar até à data da adesão à União Europeia.

A UE regista com agrado o empenhamento proativo da Albânia nas **instâncias internacionais de direitos humanos**, com a recente eleição para o Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas para o período 2024-2026, o mandato de membro não permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas em 2022-2023 e a Presidência em exercício da OSCE em 2020. A UE congratula-se com o compromisso da Albânia de continuar a alinhar as suas prioridades no domínio dos direitos humanos pelo Plano de ação da UE para os direitos humanos e a democracia (2020-2027). A UE congratula-se com a elevada taxa de alinhamento da Albânia pelas declarações e posições da UE nas Nações Unidas e no Conselho da Europa e salienta a necessidade de a Albânia alcançar uma taxa de alinhamento de 100 % até à data da adesão.

A UE regista que está em vigor desde 2016 um acordo de segurança das informações entre a UE e a Albânia. A UE regista ainda que, em 2023, a Albânia atualizou a sua legislação em matéria de proteção dos segredos de Estado. A UE regista que o atual quadro jurídico da Albânia em matéria de **medidas de segurança** é globalmente compatível com as normas da UE e que a Albânia melhorou nos últimos anos a implementação do acordo de segurança das informações com a UE. A UE observa também que a regulamentação da UE em matéria de segurança continua a ser desenvolvida e a Albânia terá de se alinhar por essas regras até à adesão.

A UE regista que a nova estratégia de segurança nacional da Albânia tem em conta tanto o atual contexto de ameaça como as abordagens conceptuais pertinentes para combater as **ameaças híbridas**, com uma maior ênfase no aumento do conhecimento situacional e da resiliência, bem como no reforço das capacidades para fazer face às ameaças híbridas. A UE convida a Albânia a implementar ações e a atualizar a abordagem administrativa na sequência da adoção da estratégia de segurança nacional, que inclui também a abordagem nacional em relação às ameaças híbridas, tendo em conta as recomendações do estudo sobre os riscos híbridos. A UE incentiva a Albânia a prosseguir os seus esforços no sentido de não deixar margem de manobra para a **manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros** (FIMI), incluindo a desinformação, e a tomar medidas para reforçar a resiliência da sociedade contra a FIMI e outras formas de ameaças híbridas. A UE convida a Albânia a adotar uma nova estratégia global para combater a manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, incluindo a desinformação. A UE incentiva a Albânia a adotar uma abordagem global da sociedade e interinstitucional para combater as ameaças híbridas, em especial a FIMI.

A UE regista o empenhamento da Albânia nos objetivos de desenvolvimento de capacidades através do **Mecanismo Europeu de Apoio à Paz (MEAP)**. A Albânia é beneficiária de duas medidas de assistência do MEAP, uma a nível regional, adotada em 2022, destinada a reforçar as capacidades do Grupo de Ação Médica para os Balcãs, uma organização regional para a qual a Albânia contribui, e a outra a nível bilateral, adotada em 2024, destinada a reforçar a eficácia operacional das Forças Armadas albanesas. A UE convida a Albânia a assegurar a preparação administrativa e financeira necessária para uma execução eficiente do apoio do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz. A UE convida ainda a Albânia, enquanto futuro contribuinte para o MEAP, a assegurar a sua capacidade de participar de forma eficiente nos processos financeiros e orçamentais e solicita contribuições.

A UE congratula-se com o reforço da cooperação com a Albânia em questões relacionadas com a segurança e a defesa, incluindo a recente adoção de uma Parceria de Segurança e Defesa entre a UE e a República da Albânia (instrumento não vinculativo), que cria uma plataforma para o reforço do diálogo e da cooperação, fortalecendo assim as capacidades no domínio da segurança e da defesa, o que reflete a interação mais aprofundada entre ambas as partes. A UE regista que a Albânia continua a participar nas missões e operações da UE no domínio da gestão de crises no âmbito da **política comum de segurança e defesa (PCSD)**, nomeadamente na EUFOR Althea na Bósnia-Herzegovina. A UE regista igualmente a prontidão e o interesse da Albânia em participar noutras missões militares e civis no âmbito da PCSD, como a operação ASPIDES da força naval liderada pela União Europeia (EUNAVFOR) para a segurança marítima no mar Vermelho, para a qual a Albânia ofereceu um contributo. A UE toma nota do interesse da Albânia em participar em projetos de **cooperação estruturada permanente (CEP)**. A UE convida a Albânia a prosseguir os seus esforços para participar em projetos pertinentes da CEP no futuro. Enquanto quadro orientado pelos Estados-Membros, esses pedidos são primeiramente avaliados pelos membros dos respetivos projetos.

A UE regista que, no que diz respeito à **luta contra a corrupção na política externa, de segurança e de defesa**, a Albânia dispõe de um quadro jurídico para combater a corrupção no seu direito penal. A UE convida a Albânia a prosseguir a luta contra a corrupção através da aplicação efetiva das medidas anticorrupção, nomeadamente por meio de medidas preventivas e de ações de sensibilização.

* * *

Tendo em conta o estado atual de preparação, a UE observa, no entendimento de que a Albânia tem de continuar a fazer progressos em matéria de alinhamento pelo acervo da UE no âmbito dos capítulos a seguir indicados, bem como de implementação desse acervo, que esses capítulos só podem ser encerrados provisoriamente quando a UE concluir que foram atingidos os seguintes marcos de referência:

Capítulo 30 – Relações externas

- A Albânia alinha o seu quadro jurídico pelas restantes disposições do Regulamento (UE) 2021/821 relativo ao controlo das exportações de produtos de dupla utilização, conforme alterado, e pelas disposições do Regulamento (UE) 2019/452 relativo à análise dos IDE, conforme alterado, e aplica as restantes disposições do Regulamento (UE) 2019/125 relativo à luta contra a tortura.
- A Albânia apresenta à Comissão um plano de ação com um inventário exaustivo dos seus acordos internacionais, com vista a torná-los conformes com o acervo a partir da data da adesão.

Capítulo 31 – Política externa, de segurança e de defesa

- A Albânia, enquanto signatária do Estatuto de Roma que institui o Tribunal Penal Internacional (TPI), alinha-se plenamente pela Decisão 2011/168/PESC do Conselho, de 21 de março de 2011, e pelos Princípios orientadores da UE respeitantes aos Convénios celebrados entre um Estado Parte no Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional e os Estados Unidos, relativamente às condições de entrega de pessoas ao tribunal, constantes do anexo das Conclusões do Conselho, de 30 de setembro de 2002, sobre o Tribunal Penal Internacional.

Os progressos registados em termos de alinhamento pelo acervo da UE e da respetiva implementação continuarão a ser acompanhados ao longo das negociações. A UE sublinha que acompanhará com especial atenção todos os pontos específicos acima referidos tendo em vista assegurar a capacidade administrativa da Albânia, a sua capacidade para completar o alinhamento pelo acervo em todos os setores abrangidos pelo presente grupo de capítulos, e bem assim os progressos que venha a realizar em matéria de aplicação e execução. Há que prestar especial atenção às relações entre o presente grupo de capítulos e outros grupos de capítulos de negociação. A avaliação final da conformidade da legislação albanesa com o acervo da UE, bem como da sua capacidade de execução, só poderá efetuar-se numa fase posterior das negociações.

Tendo em conta todas as considerações acima expostas, a Conferência terá de voltar a analisar o presente grupo de capítulos em momento oportuno.

Por último, a UE recorda a eventualidade de o acervo da UE vir a aumentar entre 4 de dezembro de 2024 e a conclusão das negociações.

